

## PREGÃO 90023/2025 LOTE 1 - NÃO ENVIO DOCUMENTOS MACRO SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

1 mensagem

licitacao <licitacao@jfengenharia.com>  
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

24 de setembro de 2025 às 16:06

### REFERÊNCIA: PREGÃO 90023/2025-TJAM

À

Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM

Prezados(as),

A JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, participante do Pregão Eletrônico nº 90023/2025 – TJAM, vem, respeitosamente, requerer a desclassificação da empresa MACRO SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – CNPJ 12.282.352/0001-66, ora chamada, pelos seguintes fundamentos:

1. Conforme registrado em chat da sessão de 24/09/2025, a empresa MACRO foi convocada pelo Pregoeiro para envio de documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do Edital (Cláusula Décima Terceira, item 13.6.1).
2. O prazo concedido encerrou-se às 15h19min (Brasília), sem que houvesse qualquer envio pela empresa convocada, conforme comunicado oficial do sistema no chat.
3. A alegação de dificuldades técnicas ou de força maior (como falta de energia) não foi comprovada por meio idôneo dentro do prazo legal, de modo que não pode afastar a aplicação do disposto no Edital.
4. O Edital é expresso ao prever que o não envio da documentação no prazo estabelecido enseja a desclassificação da licitante e a convocação da proposta subsequente.
5. Além disso, a Cláusula Vigésima Sétima do Edital tipifica como infração administrativa a conduta de “deixar de entregar a documentação exigida para o certame” (item 27.1.1).
6. Ressalta-se que a manutenção da empresa MACRO no certame, mesmo após descumprimento expresso do Edital, afrontaria o princípio da isonomia entre os licitantes, pois concederia tratamento diferenciado a uma licitante em detrimento das demais, violando os artigos 5º, caput, da Constituição Federal e 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando o descumprimento do prazo e da obrigação editalícia pela empresa MACRO SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, requer-se a sua imediata desclassificação, com prosseguimento do certame e convocação da empresa classificada em seguida, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e, sobretudo, da isonomia entre os concorrentes.

Atenciosamente,



**MARLON ANDERSEN**

Analista de Licitações | Departamento de Engenharia  
(92) 98425-1084 (92) 3237-3877

TRAVESSA – RODRIGO OTÁVIO – Nº 6488 – BAIRRO COROADO – COMPLEMENTO: COROADO 1 – CEP: 69.080-007